



1

Ata n.º 22/2025

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

-----Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, extraordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Januário Vieira da Cunha, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Daniel Henriques de Bastos e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e Augusto Carlos Vidal Leite.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**ESCALAS DE TURNO DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2026** - Foi presente um e-mail do Infarmed – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP, datado de 1 do corrente mês, a remeter a proposta de escalas de turnos, para o ano de 2026, das farmácias sediadas no concelho da Murtosa, a fim de que o executivo emita o competente parecer.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SALDIDA – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 25.09.2025** - Foi presente a cópia de parte da ata de 25 de setembro de 2025, referente ao assunto em epígrafe, em que se verifica a existência um lapso na redação da deliberação tomada pela Câmara Municipal, pelo que onde se lê “... atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB Torreira,...” deve ler-se “... Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar da Saldida ...”-----

REGULAMENTO DE DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO NA MURTOSA - Foram presentes os requerimentos registados sob os números

[REDACTED], em nome de [REDACTED]
[REDACTED] respetivamente, em que solicitam, ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa:-----

-----A bombeira [REDACTED] 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às piscinas municipais para a própria e para o seu filho menor;-----

-----O bombeiro [REDACTED] a redução de 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às piscinas municipais para o próprio.-----

-----Os requerimentos encontram-se devidamente instruídos com a declaração dos bombeiros.----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base o citado regulamento, deliberou, por unanimidade, proceder à redução de 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às Piscinas Municipais, para:-----

-----A bombeira [REDACTED]-----

-----O bombeiro [REDACTED]-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026 ENSINO PRÉ-ESCOLAR – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - Foi presente pelo serviço de educação mais uma listagem dos alunos do Ensino Pré-

Escolar do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que procederam à inscrição nos serviços das Atividades de Animação e de Apoio à Família, requerendo a atribuição de comparticipação na mensalidade do serviço de prolongamento de horário, a qual se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a listagem deliberou, por unanimidade, fixar a comparticipação no valor que consta da listagem anexa, estabelecendo-se como teto máximo o valor de 50,00€ mensais.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026 – SERVIÇO DE ALMOÇO - Foi presente o requerimento registado sob o

[REDACTED] em que a encarregada de educação solicita, para o seu educando, a refeição gratuita na cantina escolar, que se encontra instruído com um relatório social elaborada pela técnica superior da ação social.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar o relatório social deliberou, por unanimidade, atribuir o escalão A ao aluno identificado no requerimento.-----

-----**APOIO PECUNIÁRIO DE CARÁTER EVENTUAL** - Foi presente uma proposta de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual [REDACTED] subscrita pela Senhora Vereadora Fátima Arêde, datada de 03 de outubro de 2025, da qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprová-la e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----**PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA MURTOSA** - Foram presentes duas informações da adjunta do Senhor Presidente da Câmara, Rosa Almeida em que dá conta de dois pedidos de reprogramação de verbas do Rancho Folclórico As Andorinhas de S. Silvestre e do Sport Marítimo Murtoense, que se anexam à presente ata e se dão aqui por reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar as informações deliberou, por unanimidade, aprovar as atribuições/reprogramações de verbas solicitadas.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA TORREIRA** - O Senhor Presidente da Câmara deu conta que no nosso Concelho ainda persistem um conjunto de tradições que se revelam de enorme importância cultural, social e até económica. Exemplo deste facto são as romarias que ainda continuam a ser promovidas pelas Paróquias através de um punhado de homens e mulheres dedicados conhecidos normalmente por "Comissão de Festas".---

-----O reconhecimento por parte da Autarquia ao mérito e importância destas iniciativas é, antes de mais, um sinal de coerência para com uma estratégia de promoção e valorização da identidade de um povo.-----

-----É frequente este tipo de iniciativas gerarem atratividade junto de comerciantes (feirantes) que procuram estas reuniões festivas para desenvolverem alguma atividade comercial instalando as suas tendas ou caravanas no espaço público. Tal ação, por vezes, manifesta-se geradora de alguns conflitos, nomeadamente na circulação rodoviária dado que não existia qualquer controle prévio no que a essa ocupação diz respeito.-----

-----Assim, tornou-se fundamental a intervenção da Câmara Municipal no licenciamento e definição do tipo de ocupação do espaço público, de forma a serem acautelados todos os

interesses envolvidos e criadas as condições para que as forças de segurança possam exercer a sua atividade fiscalizadora.-----

-----Este tipo de envolvimento da Autarquia gera, para a mesma, uma receita proveniente do licenciamento da ocupação do espaço público.-----

-----Efetivamente, a receita em causa resulta, de forma direta, das dinâmicas promovidas pela comunidade, não me parecendo, salvo melhor opinião, razoável a Câmara Municipal reconhecer mérito e importância nessas iniciativas, hoje cada vez mais difíceis de materializar, pois dependem, do ponto de vista financeiro, exclusivamente dos recursos da comunidade envolvida e, simultaneamente, cobrar taxas relativas ao evento sem que lhe caiba qualquer responsabilidade na organização.-----

-----Face ao exposto proponho que, por princípio, em cumprimento das funções licenciadoras da Autarquia e como estímulo à preservação destas tradições, seja atribuído um subsídio no valor das taxas cobradas pela ocupação de espaço público à Fabrica da Igreja, organizadora da respetiva romaria.-----

-----Nos pressupostos supra referidos proponho, desde já, a atribuição de um subsídio à Fabrica da Igreja da Paroquial da Torreira no valor de 89,98€ (oitenta e nove euros e noventa e oito céntimos) tendo em conta as taxas de ocupação de via pública cobradas no âmbito das festas organizadas, pela entidade referida, em honra da Nossa Senhora da Paz.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, supra referida, deliberou, por unanimidade, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Torreira um subsídio, no montante de 89,98€ (oitenta e nove euros e noventa e oito euros) tendo em conta as taxas de ocupação de via pública cobradas no âmbito das festas organizadas, pela entidade referida, em honra da Nossa Senhora da Paz.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA MURTOSA** - O Senhor Presidente da Câmara deu conta que no nosso Concelho ainda persistem um conjunto de tradições que se revelam de enorme importância cultural, social e até económica. Exemplo deste facto são as romarias que ainda continuam a ser promovidas pelas Paróquias através de um punhado de homens e mulheres dedicados conhecidos normalmente por "Comissão de Festas".-----



-----O reconhecimento por parte da Autarquia ao mérito e importância destas iniciativas é, antes de mais, um sinal de coerência para com uma estratégia de promoção e valorização da identidade de um povo.-----

-----É frequente este tipo de iniciativas gerarem atratividade junto de comerciantes (feirantes) que procuram estas reuniões festivas para desenvolverem alguma atividade comercial instalando as suas tendas ou caravanas no espaço público. Tal ação, por vezes, manifesta-se geradora de alguns conflitos, nomeadamente na circulação rodoviária dado que não existia qualquer controle prévio no que a essa ocupação diz respeito.-----

-----Assim, tornou-se fundamental a intervenção da Câmara Municipal no licenciamento e definição do tipo de ocupação do espaço público, de forma a serem acautelados todos os interesses envolvidos e criadas as condições para que as forças de segurança possam exercer a sua atividade fiscalizadora.-----

-----Este tipo de envolvimento da Autarquia gera, para a mesma, uma receita proveniente do licenciamento da ocupação do espaço público.-----

-----Efetivamente, a receita em causa resulta, de forma direta, das dinâmicas promovidas pela comunidade, não me parecendo, salvo melhor opinião, razoável a Câmara Municipal reconhecer mérito e importância nessas iniciativas, hoje cada vez mais difíceis de materializar, pois dependem, do ponto de vista financeiro, exclusivamente dos recursos da comunidade envolvida e, simultaneamente, cobrar taxas relativas ao evento sem que lhe caiba qualquer responsabilidade na organização.-----

-----Face ao exposto proponho que, por princípio, em cumprimento das funções licenciadoras da Autarquia e como estímulo à preservação destas tradições, seja atribuído um subsídio no valor das taxas cobradas pela ocupação de espaço público à Fábrica da Igreja, organizadora da respetiva romaria.-----

-----Nos pressupostos supra referidos proponho, desde já, a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja da Paroquial da Freguesia da Murtosa no valor de 22,32€ (vinte e dois euros e trinta e dois cêntimos) tendo em conta as taxas de ocupação de via pública cobradas no âmbito das festas organizadas, pela entidade referida, em honra da Nossa Senhora da Natividade.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, supra referida, deliberou, por unanimidade, atribuir à Fábrica da Igreja da Paroquial da Freguesia da Murtosa um subsídio, no montante de 22,32€ (vinte e dois euros e trinta e dois cêntimos) tendo em conta as taxas de

ocupação de via pública cobradas no âmbito das festas organizadas, pela entidade referida, em honra da Nossa Senhora da Natividade.-----

-----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DO

BUNHEIRO - O Senhor Presidente da Câmara deu conta que no nosso Concelho ainda persistem um conjunto de tradições que se revelam de enorme importância cultural, social e até económica. Exemplo deste facto são as romarias que ainda continuam a ser promovidas pelas Paróquias através de um punhado de homens e mulheres dedicados conhecidos normalmente por “Comissão de Festas”.-----

-----O reconhecimento por parte da Autarquia ao mérito e importância destas iniciativas é, antes de mais, um sinal de coerência para com uma estratégia de promoção e valorização da identidade de um povo.-----

-----É frequente este tipo de iniciativas gerarem atratividade junto de comerciantes (feirantes) que procuram estas reuniões festivas para desenvolverem alguma atividade comercial instalando as suas tendas ou caravanas no espaço público. Tal ação, por vezes, manifesta-se geradora de alguns conflitos, nomeadamente na circulação rodoviária dado que não existia qualquer controle prévio no que a essa ocupação diz respeito.-----

-----Assim, tornou-se fundamental a intervenção da Câmara Municipal no licenciamento e definição do tipo de ocupação do espaço público, de forma a serem acautelados todos os interesses envolvidos e criadas as condições para que as forças de segurança possam exercer a sua atividade fiscalizadora.-----

-----Este tipo de envolvimento da Autarquia gera, para a mesma, uma receita proveniente do licenciamento da ocupação do espaço público.-----

-----Efetivamente, a receita em causa resulta, de forma direta, das dinâmicas promovidas pela comunidade, não me parecendo, salvo melhor opinião, razoável a Câmara Municipal reconhecer mérito e importância nessas iniciativas, hoje cada vez mais difíceis de materializar, pois dependem, do ponto de vista financeiro, exclusivamente dos recursos da comunidade envolvida e, simultaneamente, cobrar taxas relativas ao evento sem que lhe caiba qualquer responsabilidade na organização.-----

-----Face ao exposto proponho que, por princípio, em cumprimento das funções licenciadoras da Autarquia e como estímulo à preservação destas tradições, seja atribuído um subsídio no valor das

taxas cobradas pela ocupação de espaço público à Fabrica da Igreja, organizadora da respetiva romaria.-----

-----Nos pressupostos supra referidos proponho, desde já, a atribuição de um subsídio à Fabrica da Igreja da Paroquial da Freguesia do Bunheiro no valor de 140,07€ (cento e quarenta euros e sete cêntimos) tendo em conta as taxas de ocupação de via pública cobradas no âmbito das festas organizadas, pela entidade referida, em honra de S. Mateus.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, supra referida, deliberou, por unanimidade, atribuir à Fábrica da Igreja da Paroquial da Freguesia do Bunheiro um subsídio, no montante de 140,07€ (cento e quarenta euros e sete cêntimos) tendo em conta as taxas de ocupação de via pública cobradas no âmbito das festas organizadas, pela entidade referida, em honra de S. Mateus.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUNHEIRENSE** - Foi apresentada pelo Senhor Vereador Agostinho Oliveira uma proposta de atribuição de subsídio à Associação Cultural Bunheirense, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Cultural Bunheirense um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros), para comparticipação das despesas associadas com a organização do Passeio Equestre, no âmbito da X Feira Agrícola da Murtosa.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO RECREATIVO MARIA'S HÁ MUITAS** - Foi apresentada pelo Senhor Vereador Agostinho Oliveira uma proposta de atribuição de subsídio ao Grupo Recreativo Maria's Há Muitas, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.--

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Grupo Recreativo Maria's Há Muitas um apoio financeiro no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), para comparticipação das despesas associadas com a promoção de um espetáculo, no âmbito da X Feira Agrícola da Murtosa.-----

-----Neste ponto da ordem de trabalhos o Senhor Vereador Agostinho Oliveira ausentou-se da reunião, em virtude de fazer parte da direção da Confraria Gastronómica O Moliceiro.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CONFRARIA GASTRONÓMICA O MOLICEIRO** - Foi apresentada pelo Senhor Vereador Agostinho Oliveira uma proposta de atribuição de subsídio à Confraria Gastronómica O Moliceiro, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.---

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir à Confraria Gastronómica O Moliceiro um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para comparticipação das despesas associadas à organização do XXVI Convívio Cicloturístico e do XVII Festival da Enguia.-----

-----Terminada esta deliberação, o Senhor Vereador [REDACTED] entrou na sala de reuniões tendo assumido o seu lugar na mesma.-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O SPORT MARÍTIMO MURTOENSE** - Foi presente pelo Vereador Agostinho Oliveira a minuta do protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município da Murtosa e o Sport Marítimo Murtoense, que tem como objetivo a implementação do projeto de desenvolvimento e fomento da prática do desporto (Projeto Superquinas) no Agrupamento de Escolas da Murtosa, o qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de cooperação, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o outorgar em nome do Município.-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ** - Foi presente pelo Vereador Agostinho Oliveira a minuta do protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município da Murtosa e a Federação Portuguesa do Xadrez, que tem como objetivo a implementação do projeto de desenvolvimento e fomento da prática de Xadrez no Agrupamento de Escolas da murtosa, o qual se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a minuta do protocolo de cooperação, supra referido, deliberou, por unanimidade, aprová-la e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o outorgar em nome do Município.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezassete horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, [Signature] Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----

[Signature] *Fátima Silva Azeite*
 [Signature] *Agostinho Oliveira*
 [Signature] *Agostinho Oliveira*
 [Signature] *Agostinho Oliveira*

AAAF - PH

Ano Lectivo - 2025/2026
Grau de ensino - educação pré-escolar
Mês - Setembro

Faude



AE da Murtosa - EB e Secundária Padre António Morais da Fonseca, Murtosa

Lista Nominal

Nome	Escalão	Valor
[REDACTED]	1º Escalão	[REDACTED]
[REDACTED]	3º Escalão	[REDACTED]

AAAF - PH

Ano Lectivo - 2025/2026
Grau de ensino - educação pré-escolar
Mês - Setembro

AE da Murtosa - EB do Monte

Lista Nominal

Nome	Escalão	Valor
	3º Escalão	

14

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS

Processo de Pedido de Apoio Económico

Nº de Processo

Apoio: **Aquisição de Medicamentos**

Considerando o constante da informação da Dra. Daniela Alves Godinho e no seguimento da fundamentação técnica da Dra. Joana Silva, do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da murtosa, verificando-se que o pedido se enquadra nas situações previstas nas Normas Orientadoras de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caracter Eventual e atendendo ao carácter urgente da decisão, proponho a atribuição de um apoio no valor de 152, 25 €.

Murtosa 03 de outubro de 2025



A Vereadora com competências delegadas

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 9/10/2025
LCS

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Cumpre-me informar V. Ex.ª que o Rancho Folclórico "As Andorinhas de S. Silvestre" apresentou documentos de despesa que ultrapassam as verbas atribuídas pela Câmara Municipal, na sua reunião de 05 de junho de 2025, nas seguintes áreas de apoio:

3.2) Transportes: Bolsa de 1500km

2.3) Instrumentos musicais

Na ausência de disponibilidade, por parte da Câmara Municipal em ceder o seu autocarro, uma vez que o motorista habilitado para o efeito se encontrava de férias, o Rancho contratou um transporte de aluguer para se deslocar a Baião para uma atuação.

Assim, e uma vez que as Normas do Programa de Apoio às Associações e Coletividades da Murtosa permitem que numa situação destas a coletividade possa se candidatar a uma comparticipação de 50% até ao limite de 750,00€, julgo ser de deferir o seu pedido de apoio no valor de 395,00€.

Relativamente aos instrumentos musicais, o Rancho teve a necessidade de proceder a uma revisão e afinação de alguns dos seus instrumentos, despesa que não está prevista na sua candidatura, pelo que solicita uma comparticipação de 70% da despesa apresentada até ao limite de 189,00€.

À Consideração Superior.

Murtosa, 05 de outubro de 2025

A adjunta do Presidente da Câmara,

Rosa Almeida
(Rosa Almeida)

Handwritten notes and signatures:
- "Câmara Municipal de Murtosa" (faint stamp)
- "9.10.2025" (date)
- "1052" (number)
- "Rosa Almeida" (signature)
- "Presidente da Câmara" (signature)
- "V. Ex.ª" (address)
- "Rancho Folclórico" (signature)

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara

Cumpre-me informar V. Ex.ª que o Sport Marítimo Murtoense possui documentos de despesa que ultrapassam as verbas atribuídas pela Câmara Municipal, em 03 de julho de 2025, nas seguintes áreas de apoio:

Área de apoio 1.1 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e associações; Área de apoio 1.1 e) Arbitragens de jogos; Área de apoio 1.1 f) Equipamentos desportivos; Área de apoio 1.1 g) Combustíveis das viaturas de transporte de atletas, transp. púb. Área de apoio 1.1 h) Manutenção das viaturas de transporte de atletas; Área de apoio 1.8) Despesas com pacotes de telecomunicações; Área de apoio 1.9 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e associações (seniores); Área de apoio 1.9 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (seniores); Área de apoio 1.9 c) Equipamentos desportivos (seniores); Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade.

Assim, julgo ser de atribuir as seguintes verbas:

Área de apoio 1.1 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e associações -
- 1.000,00€;

Área de apoio 1.1 e) Arbitragens de jogos - 500,00;

Área de apoio 1.1 f) Equipamentos desportivos - 1.000,00€;

Área de apoio 1.1 g) Combustíveis das viaturas de transporte de atletas, transp. púb - 500,00€.

Área de apoio 1.1 h) Manutenção das viaturas de transporte de atletas 250,00€;

Área de apoio 1.8) Despesas com pacotes de telecomunicações 200,00€;

Área de apoio 1.9 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e associações (seniores) - 200,00€;

Área de apoio 1.9 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (seniores) -
1.000,00€;

Área de apoio 1.9 c) Equipamentos desportivos (seniores) - 300,00€;

Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade - 128,00€;

Transferir 250,00€ da área de apoio 2.4) Equipamento Informático, para a Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade.

À Consideração Superior.

Murtosa, 06 de outubro de 2025

A adjunta do Presidente da Câmara,

Rosa Almeida
(Rosa Almeida)

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 9/10/2025
1086



Município da Murtosa

11

Fonseca

[Handwritten signatures]

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À
"Associação Cultural Bunheirense"

Apoio à Organização do Passeio Equestre da X Feira Agrícola da Murtosa, realizada no dia 13 de julho de 2025.

I – Enquadramento

1. Considerando que a "Associação Cultural Bunheirense" é uma associação legalmente constituída que se dedica à promoção da cultura;
2. Considerando que o desenvolvimento de tais atividades, oferecem e potenciam a integração e a participação de várias faixas etárias de concidadãos do concelho no desenvolvimento de atividades culturais, mormente atividades ligadas ao ideário equestreligadas à dança;
3. Considerando que o "know-how" desta agremiação tem potenciado e engrandecido a programação, ano, após ano, do certame "FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA";
4. Considerando que o Município da Murtosa contou com a colaboração na promoção de um passeio equestre no dia 13 de julho de 2025, no âmbito da "X Feira Agrícola da Murtosa", tendo confiado à Associação Cultural Bunheirense as démarches necessárias à organização logística do mesmo;

II – Enquadramento Legal

1. Considerando que compete à Câmara Municipal conforme o preceituado na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, promover (...) "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*";



Município da Murtosa

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões e argumentos supra expostos, proponho que a Câmara Municipal da Murtosa, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I, da Lei 75/13 de 12 setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de:

- a) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Cultural Bunheirense, NIF 501 844 856, no valor de 1.000,00 € (mil euros).

Vereador com Competências Delegadas

**AGOSTINHO
MANUEL PINHO
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
AGOSTINHO MANUEL PINHO
DE OLIVEIRA
Dados: 2025.10.06 16:33:55
+01'00'

(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)



Município da Murtosa

12

Faude

[Handwritten signature]

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À
"GRUPO RECREATIVO MARIA'S HÁ MUITAS"**

Apoio à Atuação do Grupo Recreativo MARIA'S HÁ MUITAS na noite inaugural da X Feira Agrícola da Murtosa, realizada no dia 10 de julho de 2025.

I – Enquadramento

1. Considerando que o "Grupo Recreativo Maria's Há Muitas" é uma associação legalmente constituída que se dedica à promoção da cultura, em especial da dança;
2. Considerando que o desenvolvimento de tais atividades, oferecem e potenciam a integração e a participação de várias faixas etárias de concidadãos do concelho no desenvolvimento de atividades culturais, mormente de atividades ligadas à dança;
3. Considerando que o "know-how" desta agremiação tem potenciado e engrandecido a programação, ano, após ano, do certame "FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA";
4. Considerando que o Município da Murtosa contou com a colaboração na promoção de um espetáculo no dia 10 de julho de 2025, no âmbito da "X Feira Agrícola da Murtosa",

II – Enquadramento Legal

1. Considerando que compete à Câmara Municipal conforme o preceituado na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, promover (...) "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*";

9.10.2025

[Handwritten signature]



Município da Murtosa

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões e argumentos supra expostos, proponho que a Câmara Municipal da Murtosa, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I, da Lei 75/13 de 12 setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de:

- a) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao GRUPO RECREATIVO MARIA'S HÁ MUITAS, NIF 518 169 545, no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros).

Vereador com Competências Delegadas

**AGOSTINHO
MANUEL PINHO
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
AGOSTINHO MANUEL PINHO
DE OLIVEIRA
Dados: 2025.10.06 16:06:17
+01'00'

(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)



Município da Murtosa

13

Handwritten signatures and the name "Ferreira" are visible in the top right corner.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

"Confraria Gastronómica o Moliceiro"

Apoio à Organização do XXVI CONVÍVIO CICLOTURÍSTICO DOS EMIGRANTES e XVII FESTIVAL DA ENGUIA.

I – Enquadramento

1. Considerando que a "Confraria Gastronómica O Moliceiro" é uma associação legalmente constituída que se dedica à promoção da cultura e da gastronomia;
2. Considerando que o desenvolvimento de tais atividades, oferecem e potenciam a integração e a participação de várias faixas etárias de concidadãos do concelho no desenvolvimento de atividades culturais, mormente atividades ligadas à preservação da receitas lagunares em especial e da gastronomia e cultura portuguesas em geral;
3. Considerando que o "know-how" desta agremiação tem potenciado e engrandecido a programação, ano, após ano, das iniciativas "Passeio dos Emigrantes" e "Festival da Enguia";
4. Considerando que o Município da Murtosa contou com a colaboração na promoção de um lanche e almoço oferecido aos participantes do XXVI CONVÍVIO CICLOTURÍSTICO DOS EMIGRANTES e passeios de barco moliceiro, divulgação, apuro logístico do XVII Festival da Enguia;

II – Enquadramento Legal

1. Considerando que compete à Câmara Municipal conforme o preceituado na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, promover (...) *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"*;



Município da Murtosa

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões e argumentos supra expostos, proponho que a Câmara Municipal da Murtosa, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I, da Lei 75/13 de 12 setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de:

- a) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Confraria Gastronómica O Moliceiro, NIF 509 882 080, no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

O Vice-Presidente

[Assinatura Qualificada] Daniel Henriques de Bastos	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Daniel Henriques de Bastos Dados: 2025.10.06 17:24:51 +01'00'
--	--

(Daniel Henriques de Bastos)



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O SPORT MARITIMO MURTOENSE
PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DE
DESPORTO (PROJETO SUPERQUINAS) NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA

Considerando: -----

- a. o Decreto-Lei n.º 139/2012 e a Portaria n.º 644-A/2015 nas suas redações atuais, estabelecem e regulamentam as Atividades de Enriquecimento Curricular; -----
- b. a elevada importância das Atividades de Enriquecimento Curricular, doravante AECs, constituem-se como uma ferramenta pedagógica fundamental para o desenvolvimento académico e social dos discentes do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa; -----
- c. a possibilidade conferida legalmente do recurso às forças vivas do concelho, mormente as Associações Culturais e Desportivas para a coadjuvação e assunção da coordenação das competências pedagógicas no desenvolvimento dos vários verticais previstos para o programa das AECs pelo Serviço de Educação para o Ano Letivo 2025/2026; -----
- d. a assunção das competências no domínio da Educação; -----
- e. a vasta experiência reconhecida do Sport Marítimo Murtoense na formação desportiva, em particular na modalidade do futebol, corroborada pelos mais de 99 anos de existência da agremiação; -----
- f. nos termos do 6.º-A, n.º1 do Decreto-Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, que as regras da contratação pública não serão aplicáveis à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços educacionais, referidos no anexo IX do referido Código, que dele faz parte integrante, salvo quando o valor de cada contrato for igual ou superior ao limiar previsto no artigo 474.º, n.º3 al. d), caso em que se aplica o disposto dos artigos 250.º A e 250.º C do referido diploma. -----

Atendendo à natureza das prestações em causa e ao valor da verba que será atribuído à entidade com quem será celebrado o Protocolo, considera-se que o contrato a celebrar proposto se encontra excluído da aplicação das regras da formação dos Contratos Públicos (Parte II do CCP) com fundamentação legal no referido 6.ºA, por se trata de serviços educação, o que se invoca para efeitos do cumprimento do 6.ºB do mesmo diploma legal. -----

ENTRE-----

RECEBIDO DO
Ordem do dia
Data 9/10/2025
1082



PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Murtosa, pessoa coletiva número 506 791 238, com sede na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa, aqui legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, JANUÁRIO VIEIRA DA CUNHA, com domicílio profissional na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa.-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: SPORT MARITIMO MURTOENSE, pessoa coletiva nº 501.603.450, com sede na Rua 9 de abril 12 Murtosa 3870-155, aqui representada pela assinatura do Presidente da Direção do Clube Álvaro Jorge Guimarães Pereira Duarte, com poderes suficientes para o ato, aqui também designado por S.M. M.-----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Clausula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto definir os termos do desenvolvimento do vertical das Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs) do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DE DESPORTO (PROJETO SUPERQUINAS) NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** no exercício das competências no domínio AECs (vertical desporto) responsabilidade do Município da Murtosa, nomeadamente assegurar o desenvolvimento das atividades do vertical às turmas constituídas após candidaturas do 1.º ao 4.º ano de Escolaridade dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas da Murtosa. -----

Clausula 2.ª

Âmbito Territorial

O âmbito territorial abrange todo o Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. -----

Cláusula 3.ª

Objetivos do Vertical FOMENTO DA PRÁTICA DE DESPORTO (PROJETO SUPERQUINAS)

São objetivos do vertical de **Fomento da Prática de Desporto:** -----

- a. introdução à prática desportiva; -----
- b. desenvolvimento da motricidade fina e da coordenação motora dos discentes; -----
- c. desenvolvimento de competências de relacionamento interpessoal e trabalho em equipa; -----
- d. desenvolvimento de *soft skills* relacionais e comportamentais; -----
- e. mapeamento de alunos que possam vir a ingressar os escalões de formação do clube; -----
- f. promoção do exercício físico; -----



Cláusula 4.^a – Obrigações do Sport Marítimo Murtoense (S.M.M)

No âmbito do vertical de Fomento da Prática de Desporto (Projeto Superquinas) são obrigações do S.M.M.: -----

- a. promoção de sessões de 75 minutos conforme tabela / horários pré-acordados infra, que poderão posteriormente ser ajustados por acordo das partes: -----

Semana 1		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	CES	Grupo 1 (1º ano)	Grupo 2 (2º ano)			Grupo 4 (4º ano)
	Monte			Grupo 2 (3º e 4º ano)	Grupo 1 (1º e 2º ano)	
	Torreira				Grupo 1 (1º e 2º ano)	
	S.Silvestre		Grupo 1 (1º e 2º ano)			

Semana 2		Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	CES	Grupo 1 (1º ano)	Grupo 2 (2º ano)			Grupo 3 (3º ano)
	Monte				Grupo 1 (1º e 2º ano)	
	Torreira				Grupo 1 (1º e 2º ano)	Grupo 2 (3º e 4º ano)
	S.Silvestre	Grupo 2 (3º e 4º ano)	Grupo 1 (1º e 2º ano)			

- b. mobilização de recursos humanos com as competências técnicas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das atividades; -----
- c. planeamento e organização das sessões; -----
- d. cedência do material necessário à promoção das sessões; -----
- e. produção de relatórios avaliativos dos alunos que frequentam o vertical; -----

Cláusula 5.^a

Recursos Humanos

1. É da responsabilidade do Sport Marítimo Murtoense a contratação dos Técnicos necessários à promoção do vertical nas vários estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. -----
2. É igualmente da responsabilidade do SMM os encargos relativos a deslocações. -----



Cláusula 6.ª

Obrigações do Município

O Município da Murtosa obriga-se a: -----

- a. assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida na cláusula seguinte; -----

Cláusula 7.ª

Comparticipação financeira

1. O Município da Murtosa assegura ao Sport Marítimo Murtoense (S.M.M), o financiamento da execução do presente Protocolo de Cooperação outorgado, transferindo para o Segundo Outorgante o valor de 4.050,00 € (quatro mil e cinquenta euros). -----
2. O encargo financeiro referido no número anterior tem enquadramento nas Grandes Opções do Plano na classificação 2/211 2023/1 Ação 14 e no Orçamento para 2025 na classificação económica 02/020220, cujos documentos foram aprovado pelo órgão municipal competente, pelo que será objeto de cabimento e compromisso. municipais competentes, pelo que será objeto de cabimento e compromisso. -----
3. As transferências serão efetuadas em três tranches, respetivamente no valor de 1.500,00 € nos meses de outubro 2025 e janeiro de 2026, e 1.050,00 € no mês abril de 2026. -----

Cláusula 8.ª

Sigilo e proteção de dados

1. As entidades outorgantes e respetivos profissionais comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades estabelecidas ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação, mesmo após o termo das suas funções. -----
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----
3. Com a celebração do presente Protocolo de Cooperação, as partes obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em matéria de dados pessoais, nomeadamente, o RGPD.

Cláusula 9.ª

Alterações e/ou Revisões

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinam os termos do presente Protocolo de Cooperação, ou face à superveniência dos factos decorrentes daquela alteração não previstos no mesmo, devem os outorgantes acordar na revisão dos referidos termos. -----
2. Os Outorgantes poderão acordar eventuais alterações ao presente protocolo, as quais passarão a fazer parte do mesmo, constando da sua redação. -----



Cláusula 10.ª

Vigência e cessação

1. O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos, no dia seguinte à sua assinatura até ao término do ano letivo 2025/2026, que se perspetiva ocorrer, segundo calendário escolar aprovado no dia 30 de junho de 2026. -----
2. O Protocolo de cooperação pode cessar por: -----
 - a. Mútuo acordo, desde que daí não resulte prejuízo ao desenvolvimento do vertical ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito; -----
 - b. Denúncia por escrito, devidamente fundamentada, desde que seja observada a antecedência mínima de 90 (noventa) dias pela parte que o pretende denunciar. -----

Cláusula 11.ª

Dúvidas e Omissões

A todas as questões não reguladas expressamente no presente Protocolo de Cooperação aplicar-se-á a legislação em vigor. -----

E, para constar se lavrou este Protocolo de Cooperação que, depois de lido, vai ser assinado por todos os intervenientes. -----

Este Protocolo de Cooperação foi assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

Murtosa, xx de outubro de 2025

Pl'º Município da Murtosa

Januário Vieira da Cunha

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

Pl'º Sport Marítimo Murtoense

Álvaro Jorge Guimarães Pereira Duarte



O Presidente da Direção do Sport Marítimo Murtoense





V

15

Feder

Federação Portuguesa de Xadrez

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DO XADREZ NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA

Considerando: -----

- a. o Decreto-Lei n.º 139/2012 e a Portaria n.º 644-A/2015 nas suas redações atuais, estabelecem e regulamentam as Atividades de Enriquecimento Curricular; -----
- b. a elevada importância das Atividades de Enriquecimento Curricular, doravante AECs, constituem-se como uma ferramenta pedagógica fundamental para o desenvolvimento académico e social dos discentes do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa; -----
- c. a possibilidade conferida legalmente do recurso às forças vivas do concelho, mormente as Associações Culturais e Desportivas para a coadjuvação e assunção da coordenação das competências pedagógicas no desenvolvimento dos vários verticais previstos para o programa das AECs pelo Serviço de Educação para o Ano Letivo 2025/2026; -----
- d. a assunção das competências no domínio da Educação; -----
- e. a vasta experiência reconhecida da Federação Portuguesa de Xadrez na formação desportiva, em particular na modalidade do Xadrez; -----
- f. nos termos do 6.º-A, n.º1 do Decreto-Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, que as regras da contratação pública não serão aplicáveis à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços educacionais, referidos no anexo IX do referido Código, que dele faz parte integrante, salvo quando o valor de cada contrato for igual ou superior ao limiar previsto no artigo 474.º, n.º3 al. d), caso em que se aplica o disposto dos artigos 250.º A e 250.º C do referido diploma. -----
- g. nos termos do 6.º-A, n.º1 do Decreto-Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, que as regras da contratação pública não serão aplicáveis à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços educacionais, referidos no anexo IX do referido Código, que dele faz parte integrante, salvo quando o valor de cada contrato for igual ou superior ao limiar previsto no artigo 474.º, n.º3 al. d), caso em que se aplica o disposto dos artigos 250.º A e 250.º C do referido diploma. -----

9.10.2025
1081



V



Atendendo à natureza das prestações em causa e ao valor da verba que será atribuído à entidade com quem será celebrado o Protocolo, considera-se que o contrato a celebrar proposto se encontra excluído da aplicação das regras da formação dos Contratos Públicos (Parte II do CCP) com fundamentação legal no referido 6.ºA, por se trata de serviços de ensino, o que se invoca para efeitos do cumprimento do 6.ºB do mesmo diploma legal. -----

ENTRE-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Murtosa, pessoa coletiva número 506 791 238, com sede na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa, aqui legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, JANUÁRIO VIEIRA DA CUNHA, com domicílio profissional na Praça do Município, nº 1, 3870-101 Murtosa.-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ, pessoa coletiva nº 501.617.078, com sede na R. Sarmento Beires, 33, Loja A, 1900-411 Lisboa, aqui representada pela assinatura do Presidente, Robin Dominic Cross, com poderes suficientes para o ato, aqui também designado por FPX.-----

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Clausula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto definir os termos do desenvolvimento do vertical das Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs) do **PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA PRÁTICA DO XADREZ NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** no exercício das competências no domínio AECs (vertical Xadrez) responsabilidade do Município da Murtosa, nomeadamente assegurar o desenvolvimento das atividades do vertical às turmas constituídas após candidaturas do 3.º ao 4.º ano de Escolaridade dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas da Murtosa. -----

Clausula 2.ª

Âmbito Territorial

O âmbito territorial abrange todo o Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. -----

Cláusula 3.ª

Objetivos do Vertical FOMENTO DA PRÁTICA DO ANDEBOL

São objetivos do vertical de **Fomento da Prática do XADREZ**: -----

a. introdução à prática do Xadrez; -----



V

- b. estimular capacidade cognitivas e sócio-emocionais; -----
- c. desenvolver o gosto pela aprendizagem e pela resolução de problemas; -----
- d. desenvolvimento de *soft skills* relacionais e comportamentais; -----
- e. criar condições de surgimento de jovens talentos que possam futuramente integrar o movimento federado; -----

Cláusula 4.ª – Obrigações da Federação Portuguesa de Xadrez (FPX)

No âmbito do vertical de **Fomento da Prática do Andebol** são obrigações da FPX: -----

- a. promoção de sessões de 75 minutos conforme tabela / horários pré-acordados infra, que poderão posteriormente ser ajustados por acordo das partes: -----

Horário– Ano Letivo 2025/2026

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CES	Grupo 3 (3º ano)	Grupo 4 (4º ano)			
Monte				Grupo 2 (3º e 4º ano)	
Torreira			Grupo 2 (3º e 4º ano)		
S.Silvestre					Grupo 2 (3º e 4º ano)

- b. mobilização de recursos humanos com as competências técnicas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das atividades; -----
- c. planeamento e organização das sessões; -----
- d. cedência do material necessário à promoção das sessões; -----
- e. produção de relatórios avaliativos dos alunos que frequentam o vertical; -----

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

1. É da responsabilidade de Associação Cultural e Desportiva do Monte a contratação dos Técnicos necessários à promoção do vertical nas vários estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Município da Murtosa. -----



• V



2. É igualmente da responsabilidade da **FPX** os encargos relativos a deslocações. -----

Cláusula 6.ª

Obrigações do Município

O Município da Murtosa obriga-se a:

- a. assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida na cláusula seguinte; -----

Cláusula 7.ª

Comparticipação financeira

1. O Município da Murtosa assegura à Federação Portuguesa de Xadrez (**FPX**), o financiamento da execução do presente Protocolo de Cooperação outorgado, transferindo para o Segundo Outorgante o valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). -----
2. O encargo financeiro referido no número anterior tem enquadramento nas Grandes Opções do Plano na classificação 2/211 2023/1 Ação 14 e no Orçamento para 2025 na classificação económica 02/020220, cujos documentos foram aprovado pelo órgão municipal competente, pelo que será objeto de cabimento e compromisso. municipais competentes, pelo que será objeto de cabimento e compromisso. -----
3. As transferências serão efetuadas em três tranches, respetivamente no valor de 1.000,00 € nos meses de outubro 2025 e janeiro de 2026, e 500,00 € no mês abril de 2026. -----

Cláusula 8.ª

Sigilo e proteção de dados

1. As entidades outorgantes e respetivos profissionais comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades estabelecidas ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação, mesmo após o termo das suas funções. -----
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----
3. Com a celebração do presente Protocolo de Cooperação, as partes obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em matéria de dados pessoais, nomeadamente, o RGPD.

Cláusula 9.ª

Alterações e/ou Revisões

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinam os termos do presente Protocolo de Cooperação, ou face à superveniência dos factos decorrentes daquela alteração



V

[Handwritten signatures and stamps]
Fundo
Federação Portuguesa de Andebol

não previstos no mesmo, devem os outorgantes acordar na revisão dos referidos termos. -----

2. Os Outorgantes poderão acordar eventuais alterações ao presente protocolo, as quais passarão a fazer parte do mesmo, constando da sua redação. -----

Cláusula 10.ª

Vigência e cessação

1. O presente Protocolo de Cooperação produzirá efeitos, no dia seguinte à sua assinatura até ao término do ano letivo 2025/2026, que se perspectiva ocorrer, segundo calendário escolar aprovado no dia 30 de junho de 2026. -----
2. O Protocolo de cooperação pode cessar por: -----
- a. Mútuo acordo, desde que daí não resulte prejuízo ao desenvolvimento do vertical ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito; -----
- b. Denúncia por escrito, devidamente fundamentada, desde que seja observada a antecedência mínima de 90 (noventa) dias pela parte que o pretende denunciar. -----

Cláusula 11.ª

Dúvidas e Omissões

A todas as questões não reguladas expressamente no presente Protocolo de Cooperação aplicar-se-á a legislação em vigor. -----

E, para constar se lavrou este Protocolo de Cooperação que, depois de lido, vai ser assinado por todos os intervenientes. -----

Este Protocolo de Cooperação foi assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante. -----

Murtosa, xx de outubro de 2025

Pelo Município da Murtosa

Januário Vieira da Cunha

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa



V



Pela Federação Portuguesa de Xadrez

Robin Dominic Cross

Presidente da Direção